



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO AO PL Nº 5.114, DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 5.114, DE 2019.

Cria o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada, a ser comemorado anualmente em 18 de fevereiro

Autor: Deputado Dr. Zacharias Calil

Relator: Deputado Capitão Wagner

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada, que deve ser comemorado, anualmente, em 18 de fevereiro.

A data escolhida é aquela em que a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial e a Sociedade Brasileira de Pediatria definiram o Primeiro Consenso e Recomendações Nacionais em Crianças Traqueostomizadas, no ano de 2017.

A justificação da proposta ressalta a importância de conscientizar familiares, cuidadores e profissionais da saúde sobre os cuidados adequados com essas crianças, de extrema vulnerabilidade, e orientar e padronizar condutas técnicas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família para análise do mérito e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

Apresentação: 12/02/2021 18:35 - PLEN
PRLP 1 => PL 5114/2019
PRLP n.1/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Capitão Wagner (PROS/CE),
através do ponto P_1222581, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 2 1 2 5 1 4 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

II - VOTO DO RELATOR

A vida da criança com traqueostomia é extremamente difícil, pois reflete condições clínicas muito delicadas. Este grupo tem maior risco de infecções e morte e exige cuidados e equipamentos específicos que ainda carecem de maior conhecimento e padronização no nosso País.

A traqueostomia é uma cirurgia que pode ser definitiva para algumas crianças que já têm problema neurológico ou que dependem de ventilação mecânica, mas o que se verifica é que, na maior parte dos casos, esse procedimento pode ser temporário. Certo é que, nesse processo, são necessários vários cuidados.

Em razão disso, em 2017, um grupo de especialistas da Academia Brasileira de Otorrinolaringologia Pediátrica (ABOPe) e da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) estabeleceu um “Consenso Clínico e Recomendações” para a realização e cuidados com a traqueostomia em crianças.

A partir de Requerimento do ilustre colega, Dep. Dr. Zacharias Calil, que é o Autor desta proposição, esta Casa realizou, em 2019, uma Audiência Pública justamente para debater sobre ações para a proteção e tratamento das crianças com traqueostomia. A Audiência Pública contou com a participação de representantes do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, da Academia Brasileira de Otorrinolaringologia Pediátrica, e da Sociedade Brasileira de Pediatria.

O grande ponto desse assunto é que a decisão de traqueostomizar uma criança passa por um processo interdisciplinar envolvendo pediatra, pneumologista, cirurgião pediátrico (e/ou otorrinolaringologista e/ou cirurgião torácico), psicólogo, enfermeiro, fisioterapeuta e a própria família da criança. São diversos protocolos a serem observados, entre eles a umidificação, higienização, aspiração de

Apresentação: 12/02/2021 18:35 - PLEN
PRLP 1 => PL 5114/2019
PRLP n.1/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Capitão Wagner (PROS/CE),
através do ponto P_1222581, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 2 1 2 5 1 4 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

secreções, trocas de cânulas e de curativos, terapia fonoaudiológica, por exemplo.

Por isso reforçamos que os cuidados necessários podem verdadeiramente mudar a vida dessas crianças. Mesmo com uma cânula, é possível dar-lhes uma qualidade de vida, e evitar as constantes internações. A falta desses cuidados pode levar a cicatrizes, efeitos indesejáveis, como dificuldades na respiração, na fala ou na própria alimentação, ainda mais quando se trata de crianças, pois estão na fase em que seus órgãos estão se desenvolvendo, crescendo e se transformando.

Objetivamente, somente com cuidados adequados é que podemos evitar, não só o óbito dessas crianças, como também as complicações que as levam a voltar para o hospital e ficarem novamente internadas.

A falta de treinamento, de material, de orientação e de acesso a profissionais especializados pode sentenciar crianças a se manterem traqueostomizadas não só durante toda a sua infância, mas, também, em sua vida adulta, ou, pior ainda, oferecer complicações que ameacem a sua vida.

A ideia de instituir o Dia Nacional da Criança Traqueostomizada advém da relevância de divulgar esses conhecimentos para a população brasileira como um todo, não só para os familiares envolvidos e demais profissionais de saúde, mas, quem sabe, até mesmo para nossas escolas.

Já sabemos que a padronização dos procedimentos é essencial, e, para contribuir nesse processo, considera-se igualmente importante o estabelecimento da data sugerida, como um instrumento a mais para que se possa debater esses aspectos de modo amplo na sociedade.

Apresentação: 12/02/2021 18:35 - PLEN
PRLP 1 => PL 5114/2019
PRLP n.1/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Capitão Wagner (PROS/CE),
através do ponto P_1222581, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 2 1 2 5 1 4 6 7 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da
Ordem Social - PROS

Enfim, consideramos sumamente meritória a proposta de aperfeiçoar o cuidado com essas crianças de tamanha vulnerabilidade, disseminando informações em um dia nacional dedicado à questão.

II.1 - CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela aprovação do Projeto de Lei n. 5.114, de 2019.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 5.114, de 2019.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado **CAPITÃO WAGNER** - PROS/CE
Relator

Apresentação: 12/02/2021 18:35 - PLEN
PRLP 1 => PL 5114/2019
PRLP n.1/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Capitão Wagner (PROS/CE),
através do ponto P_1222581, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C 0 2 1 2 5 1 4 6 7 5 6 0 0 *